



LEI N° 528/2008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o chefe do executivo municipal a doar ao Governo do Ceará, para edificação da sede e toda estrutura necessária ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a área total de 30.000m² do terreno localizado no Campo de Pouso Bairro Santo Antonio, no município de Tianguá-CE, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tianguá, por seu executivo municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará / Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, 30.000m² de terra localizada no Campo de Pouso, Bairro Santo Antonio, zona urbana do município de Tianguá, conforme o Memorial Descritivo em anexo a este projeto de lei e cópia dos ofícios de solicitação do Superintendente do DETRAN;

Art. 2º. A presente doação tem como finalidade atender ao pedido do Superintendente do DETRAN, para a edificação, instalação e funcionamento da sede e demais equipamentos do DETRAN na Cidade de Tianguá;

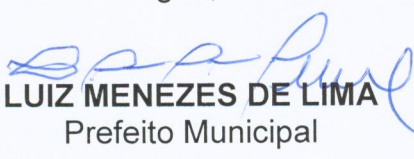
Art. 3º. O imóvel ora a ser doado pelo Município, será destinado obrigatoriamente para fins de edificação do equipamento constante no art. 2º, não podendo ocorrer alteração da sua destinação sob pena de se revogar a doação e incorporar o mesmo ao patrimônio público do Município;

Parágrafo único – Se no prazo de 02 anos após a doação o Governo do Ceará não edificar o equipamento nos termos do art. 2º, fica revogada a presente doação;

Art. 4º. As despesas cartoriais e demais emolumentos decorrentes da presente doação serão de inteira responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito;

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

Centro Administrativo de Tianguá, em 02 de dezembro de 2008.


LUIZ MENEZES DE LIMA
Prefeito Municipal